



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
DOS CURSOS DE PROEJA FIC INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Edital nº. 01, de 12 de Janeiro de 2022.

O Diretor Geral do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital Edital Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº 34/2021, do processo seletivo para ingresso no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, no ano letivo de 2022, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio ofertados pelo Campus Petrolina, para ocupar vagas remanescentes no primeiro semestre de 2022.

1. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO (ONLINE OU PRESENCIAL)

- 1.1** A inscrição e todas as etapas deste edital complementar serão gratuitas.
- 1.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3** O edital complementar requer a manifestação do candidato sobre sua intenção de ocupar eventual vaga que lhe for possível, preenchendo o link disponibilizado neste edital ou entregando documentação presencial no IF (*o candidato deve escolher somente um meio de inscrição: online ou presencial*). O candidato deverá preencher corretamente o link ou apresentar corretamente todos os documentos solicitados, pois, se for selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada junto a Secretaria de Controle Acadêmico do Campus. Os candidatos inscritos que preencham os pré-requisitos para a modalidade de curso que estão concorrendo serão selecionados por meio de sorteio eletrônico.
- 1.4** O candidato que escolher fazer a inscrição presencial deverá entregar formulário apresentado no Anexo 5 deste edital juntamente com a documentação descrita no Anexo 2 em envelope lacrado na recepção do campus Petrolina, conforme horário e endereço informado no Anexo 1.
- 1.5** O candidato que não preencher o link <https://forms.gle/es2o6R6fxPfft6ew9> ou não entregar a documentação presencial não participará do edital complementar.
- 1.6** O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado. A lista de documentação está descrita no Anexo 2 deste Edital.
- 1.7** Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis os candidatos que realizaram a inscrição corretamente no período de **14/01/2022 à 28/01/2022 e atender aos seguintes requisitos:**
 - 1.7.1** Ter concluído ou estar concluindo o 9º ano (antiga 8ª série) ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente.
 - 1.7.2** Ter **idade mínima de 18 anos completos** até a data de efetivação da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

- 1.8** Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula.
- 1.9** Salienta-se que os candidatos que fizerem a Inscrição poderão ser selecionados ou não para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos. A chamada será feita por meio de sorteio eletrônico até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.
- 1.10** Os candidatos que se inscreverem neste edital, e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início das aulas.
- 1.11** O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFSertãoPE.
- 1.12** Para fins de sorteio, na publicação da “Lista Final dos Candidatos Inscritos” conforme cronograma (Anexo 1) será organizada uma lista por ordem alfabética do nome dos candidatos e será atribuída uma numeração em ordem crescente a cada candidato.
- 1.13** **O Sorteio será transmitido ao vivo na rede social do Campus (Instagram: @ifsertaope.petroлина) às 11h do dia 03/02/2022 e será realizado através de aplicativo gratuito disponível na “Play Store” da Google. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Campus.**
- 1.14** Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.
- 1.15** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.
- 1.16** Os cursos possuem duração de 2 anos com aulas presenciais à noite. As aulas serão totalmente presenciais com previsão de início para **09 de Fevereiro de 2022**.
- 1.17** **O candidato poderá escolher uma ordem de prioridade entre as três opções que deseja cursar. Caso exista número menor que dez alunos matriculados, estes poderão ser transferidos para segunda ou terceira opção de curso. Dessa maneira haverá melhor uso dos recursos públicos. Caso o aluno queira concorrer a só um curso, terá que marcar todas as três opções com o mesmo curso.**

2. VAGAS REMANESCENTES

- 2.1** Para concorrer a tais vagas demonstradas na tabela abaixo o candidato deverá preencher o link disponibilizado indicando o curso para qual deseja concorrer anexando todos os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.
- 2.2** O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo 6** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

2.3 QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTE E LINK DE INSCRIÇÃO PARA QUEM FOR FAZER INSCRIÇÃO ONLINE

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRE REQUISITO	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
					Renda ≤1,5 salário mínimo percapita				Independente de Renda				
					PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
					PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
PROEJA FIC EM MESTRE DE OBRAS (integrado ao ensino médio)	Noite	2022.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente. Candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula.	15	2	4	1	2	2	4	1	2	33
PROEJA FIC EM OPERADOR DE COMPUTADOR	Noite	2022.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental ou a 4ª fase da	14	2	4	1	2	2	4	1	2	32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

(integrado ao ensino médio)			Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente. Candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula.											
PROEJA FIC EM ELETRICISTA PREDIAL (integrado ao ensino médio)	Noite	2022.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente. Candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula.	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35	
Total													100	
LINK DE INSCRIÇÃO ONLINE: https://forms.gle/es2o6R6fxPfft6ew9														



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

3. DAS COTAS

3.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

- 3.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no link <https://forms.gle/es2o6R6fxPfft6ew9> via internet e também preencher o formulário online de cotas no Link: <https://forms.gle/nVfCaL4vSFY8tv4v7>.
- 3.3** Em caso de inscrição presencial, o candidato deverá apresentar dentro do envelope lacrado os anexos 3 ou 4, a depender da cota, junto com as comprovações necessárias, conforme cota escolhida.
- 3.4** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.5 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.**
- 3.6** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública.
- 3.7** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.8** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 3.9** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 3.10** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

item 4, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

3.11 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo 2 da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.12 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

3.13 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

3.14 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do campus para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 4.2 Para verificação da autodeclaração, dos inscritos online, será disponibilizado um formulário, através do link: <https://forms.gle/nVfCaL4vSFY8tv4v7> durante todo o **período de inscrição** que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação.
- 4.3 Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>
- 4.4 Para os inscritos, na forma presencial, é necessário entregar o anexo 3 - Formulário de Verificação de Autodeclaração, devidamente preenchido, anexando uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação
- 4.5 A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.
- 4.6 A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem.
- 4.7 O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.8 A Comissão Permanente de Cor, Raça e Renda instituída pela Portaria nº 124, de 29 de junho de 2021 (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.
- 4.9 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 4.10 A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

4.11 Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 4** deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

4.12 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

4.13 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- 4.12.1** não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- 4.12.2** a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

4.14 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

4.15 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

4.16 O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário de verificação da autodeclaração de cor/etnia ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência.

4.17 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital.

4.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

4.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA**

predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do cronograma quanto ao período de Inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina.
- 5.2** As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSERTÃOPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 5.3** Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo 2022 referente ao Campus Petrolina.
- 5.4** A condução deste Edital Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo Complementar do Campus Petrolina do IFSERTÃOPE, instituída pela Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2022 DG-CP.

Diretor Geral do Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação do Edital Complementar	13/01/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Período de Inscrição	14/01/2022 à 28/01/2022	Link de Inscrição Online: https://forms.gle/es2o6R6fxPfft6ew9 Endereço Inscrição Presencial: Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, S/N, João de Deus Horário Presencial: 08h às 12h e 13h às 18h
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	31/01/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	31/01/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar	01/02/2022	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora deste Edital: cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
Resultado dos recursos	02/02/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Divulgação da lista final dos candidatos inscritos (com a numeração de sorteio)	02/02/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Sorteio eletrônico das vagas (Caso haja mais vagas do que candidatos inscritos não haverá sorteio e os candidatos deverão se matricular conforme demais regras deste edital)	03/02/2022	Ao vivo no Instagram do IFSertão-PE, Campus Petrolina: @ifsertaope.petrolina (Às 11h)
Divulgação da lista de candidatos efetivamente matriculados pelo controle acadêmico	04/02/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. CURSOS PROEJA FIC INTEGRADO AO MÉDIO

1. Histórico Escolar de Ensino Fundamental (ficha modelo 18), com apresentação do original;
2. Carteira de Identidade, com apresentação do original;
3. CPF, com apresentação do original;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. 01 (uma) foto 3x4 atual;
6. Comprovante de residência atualizado, com apresentação do original;
7. Certidão negativa ou comprovante de quitação eleitoral da última eleição, para maiores de 18 anos;
8. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino, com apresentação do original;

Atenção: Os candidatos selecionados que efetuaram a inscrição online deverão apresentar a documentação física assim que houver o retorno presencial das aulas no Campus Petrolina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

Nome Candidato	
CPF:	

1) Qual é a sua cor/raça?

preta indígena branco

pardo amarelo

2) Você se declarou _____ por

conta de : () seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

() por conta de seus pais e família;

() Outros. _____.

3) Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.”

(neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 5 - FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Nome do(a) candidato(a): _____

Naturalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município/UF: _____

CEP: _____ Zona Residencial: () Zona Urbana () Zona Rural

Tel. 1 : () _____ Tel. 2: () _____ Tel. 3: () _____

Email: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: () Solteiro (a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado (a) () Vive em união estável

Cor/Raça: () Branco (a) () Pardo(a) () Preto(a) () Amarelo(a) () Quilombola () Indígena

Tipo de Escola Anterior: () Pública () Privada Ano de conclusão na Escola Anterior : _____

Pessoa com Deficiência: () Não () Sim: Indique qual deficiência: _____

Curso Pretendido:

1ª Opção: () Mestre de Obras () Operador de Computador () Eletricista Predial

2ª Opção: () Mestre de Obras () Operador de Computador () Eletricista Predial

3ª Opção: () Mestre de Obras () Operador de Computador () Eletricista Predial

Grupo de Concorrência:

() Grupo A: As vagas da Ampla Concorrência;

() Grupo B: Aluno de Escola Pública, com Deficiência, Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena, Renda menor que 1,5 salários mínimos per capita.

() Grupo C: Aluno de Escola Pública, Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena, Renda menor que 1,5 salários mínimos per capita.

() Grupo D: Aluno de Escola Pública, com Deficiência, Renda inferior a 1,5 salários mínimos per capita.

() Grupo E: Aluno de Escola pública, Renda menor que 1,5 salários mínimos per capita.

() Grupo F: Aluno de Escola Pública, com Deficiência, Autodeclarado preto, pardo ou indígena Independente da Renda.

() Grupo G: Aluno de Escola Pública, Autodeclarado preto, pardo ou indígena, Independente da Renda.

() Grupo H: Aluno de Escola Pública, com Deficiência, Independente da Renda.

() Grupo I: Aluno de Escola Pública, Independente da Renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 6 - PERFIL DOS CURSOS PROEJA FIC

Operador de Computador (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

Mestre de Obras (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Mestre de Obras integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para planejar ações de aplicação e supervisão de projetos, auxiliando no gerenciamento de obras, desde o início até sua conclusão, de forma organizada, com aplicação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos modernos.

Eletricista Predial (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.